

LEI N. 435/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR O ALÇAMENTO DA POLÍCIA MILI-
TAR, E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, fazo
saber que a Câmara Municipal Decretou e em sancionou a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o al-
çamento de 704m (Setecentas e quarenta e quatro metros quadrados), no sítio da Polícia
Militar desta Municipalidade.

ART. 2.º - As despesas para realização das despesas correrão à conta
do Orçamento vigente.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devon-
do-se as disposições em contrário.

Recebida do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito
Santo, em 25 de Abril de 1996.


MOZART MOREIRA HEMERY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado
em local de costume.


ROSE ALCANTARA DE A. FREITAS
CHEFE DE GABINETE